



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



77 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º TERMO ADITIVO Nº 122-1-2025 - CONTRATO Nº 097-2024 - JARLIS DOS REIS PARAISO.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 124-1-2025 - CONTRATO Nº 098-2024 - IVSON PETRONÍLIO DA CUNHA ME
- 1º TERMO ADITIVO Nº 147-2025 - CONTRATO Nº 007-2025 - COMERCIAL MAPEL LTDA
- 1º TERMO ADITIVO Nº 149-2025 - CONTRATO Nº 009-2025 - JOSÉ CARLOS RODRIGUES NOGUEIRA.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 150-2025 - CONTRATO Nº 010-2025 - ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- 2º TERMO ADITIVO Nº 148-2025 - CONTRATO Nº 008-2025 - JOSE FRANCISCO VASCONCELOS

#### APOSTILAMENTOS

---

- 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 436-2021





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 122-1-2025, AO CONTRATO Nº 097-2024 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349-2023, CREDENCIAMENTO Nº 006-2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2024.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA JARLIS DOS REIS PARAISO.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JARLIS DOS REIS PARAISO**, inscrita no CNPJ sob nº 54.570.200/0001-09, com endereço situado na Avenida Contorno, S/n, Bairro Solar das Estrelas, Centro Cocos - Bahia. CEP: 47680-000, neste ato representado pelo senhor **JARLIS DOS REIS PARAISO**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 64.247.101-0 SSP/SP, Inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.025.\*\*\*-23, residente e domiciliado na Avenida Contorno, S/n, Bairro Solar das Estrelas, Centro, Cocos-Bahia. CEP: 47680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 097-2024, datado de 03 de maio de 2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 349-2023, credenciamento nº 006-2023 – inexigibilidade de licitação nº 011-2024, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 097-2024, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

a vigor a partir do dia 03 de maio de 2025 com término previsto para o dia 02 de maio de 2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 64.266,00 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1550 – Fonte

#### 12.361.025.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1553 – Fonte

#### 12.361.042.2016 – Gestão do FUNDEB

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1540 – Fonte

#### 12.361.043.2302 – Gestão do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1500, 1571 – Fontes

#### 12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1571, 1500 – Fontes

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 02 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JARLIS DOS REIS PARAISO**  
**CNPJ: 54.570.200/0001-09**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 124-1-2025, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098-2024 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-2024.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA IVSON PETRONÍLIO DA CUNHA-ME.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **IVSON PETRONÍLIO DA CUNHA-ME**, registrada no CNPJ sob o n.º 20.520.713/0001-93, situada à Rua Rui Barbosa, nº 105, sala 4, centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP 47.640-000, representada neste ato pelo Sr. Ivson Petronílio da Cunha, inscrito no CRM-BA sob o nº 025329/BA, portador do CPF n.º 805.528.115-72 e RG n.º 09.452.402 52 SSP-BA, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 3, centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP 47.640-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 098-2024-, datado de 07 de maio de 2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 090-2024, Inexigibilidade de Licitação nº 012-2024, nos termos da Lei 14.133, de 2021, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 098-2024, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 098-2024, tendo como objeto a prestação de serviços médicos especializados em endocrinologia/ultrassonografia, para realização de consultas de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), passará a vigor a partir do dia 07 de maio de 2025 com término previsto para o dia 06 de maio de 2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbra-se enquadrar no quanto disposto no Art. 107, da Lei nº 14.133/21, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

**10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1600, 1500 – Fontes

**10.301.032.2030 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1621, 1500 – Fontes

**§ ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 06 de maio de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CNPJ: 11.951.872/0001-51****CONTRATANTE****IVSON PETRONÍLIO DA CUNHA-ME****CNPJ: 20.520.713/0001-93****CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 147-2025, AO CONTRATO Nº 007-2025 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2023.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COCOS E A EMPRESA  
COMERCIAL MAPEL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado neste município de Cocos-Ba, denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL MAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49, com sede na Euzébio de Queiroz, nº 520, Bairro Dr. Roberto, no Município de Santa Maria da Vitória-Ba, CEP: 47.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 007-2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 010-2025, Pregão Eletrônico nº 044-2023 e contrato nº 007-2025, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**, do contrato de n.º 007-2025, mantendo-se o saldo existente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 007-2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos-BA, passará a vigor a partir do dia 01 de junho de 2025, com término previsto para o dia 31 de julho de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O aditivo passará a vigor conforme quantitativos e valores do saldo existente.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que, por motivo de força maior, não foi possível a deflagração de um novo processo licitatório e a falta da prorrogação do referido contrato cessaria a prestação de serviços essenciais à população, uma vez que o fornecimento de gêneros alimentícios são indispensáveis às demandas das Secretarias e demais setores da Administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato inicial e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-Ba, 30 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL MAPEL LTDA**  
**CNPJ: 11.260.603/0001-49**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 149-2025, AO CONTRATO Nº 009-2025 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2023.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COCOS E A EMPRESA JOSÉ  
CARLOS RODRIGUES  
NOGUEIRA.**

**O MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado neste município de Cocos-Ba, denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JOSÉ CARLOS RODRIGUES NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.218/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato 009-2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 012-2025, Pregão Eletrônico nº 044-2023 e contrato nº 009-2025, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**, do contrato de n.º 009-2025, mantendo-se o saldo existente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 009-2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos-BA, passará a vigor a partir do dia 01 de junho de 2025, com término previsto para o dia 31 de julho de 2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O aditivo passará a vigor conforme quantitativos e valores do saldo existente.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que, por motivo de força maior, não foi possível a deflagração de um novo processo licitatório e a falta da prorrogação do referido contrato cessaria a prestação de serviços essenciais à população, uma vez que o fornecimento de gêneros alimentícios são indispensáveis às demandas das Secretarias e demais setores da Administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato inicial e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-Ba, 30 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES NOGUEIRA**  
**CNPJ: 07.387.218/0001-90**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 150-2025, AO CONTRATO Nº 010-2025 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2023.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COCOS E A ALIMENTAR  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado neste município de Cocos-Ba, denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.880,510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 399, centro, Santana-BA, CEP: 47.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 010-2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 013-2025, Pregão Eletrônico nº 044-2023 e contrato nº 010-2025, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**, do contrato de n.º 010-2025, mantendo-se o saldo existente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 010-2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos-BA, passará a vigor a partir do dia 01 de junho de 2025, com término previsto para o dia 31 de julho de 2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O aditivo passará a vigor conforme quantitativos e valores do saldo existente.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que, por motivo de força maior, não foi possível a deflagração de um novo processo licitatório e a falta da prorrogação do referido contrato cessaria a prestação de serviços essenciais à população, uma vez que o fornecimento de gêneros alimentícios são indispensáveis às demandas das Secretarias e demais setores da Administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato inicial e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-Ba, 30 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 10.880.510/0001-54**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 148-2025, AO CONTRATO Nº 008-2025 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2023.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS.**

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado neste município de Cocos-Ba, denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.455.976/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 706, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato 008-2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 011-2025, Pregão Eletrônico nº 044-2023 e contrato nº 008-2025, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**, do contrato de n.º 008-2025, mantendo-se o saldo existente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 008-2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos-BA, passará a vigor a partir do dia 01 de junho de 2025, com término previsto para o dia 31 de julho de 2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O aditivo passará a vigor conforme quantitativos e valores do saldo existente.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que, por motivo de força maior, não foi possível a deflagração de um novo processo licitatório e a falta da prorrogação do referido contrato cessaria a prestação de serviços essenciais à população, uma vez que o fornecimento de gêneros alimentícios são indispensáveis às demandas das Secretarias e demais setores da Administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato inicial e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-Ba, 30 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS**  
**CNPJ: 97.455.976/0001-90**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

*Apostilamento para alteração  
de unidade orçamentária ao contrato  
nº 436-2021.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clewton Domingues de Souza.

**CONTRATADA: LINK SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.322.370/0001-24, com sede à Rua 07 de Setembro, nº 05, Centro, Cocos-BA, CEP: 47:680-000.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº 268-2021, Pregão Eletrônico 032-2021.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de link de internet banda larga, interconexão Lan to Lan (VPN Fibra), Rádio TDMA, para uso permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, com a taxa de transmissão mínima conforme descrito nos itens, sem limites de tráfego, mediante implantação de link de comunicação de dados usando fibra óptica ou rádio (conforme lista de pontos anexa), fornecendo acesso entre a rede de dados da contratante e a rede mundial de computadores, com fornecimento dos serviços, equipamentos próprios e suporte técnico, instalação, configuração e ativação dos equipamentos necessários à execução, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA.

**FUNDAMENTO:** Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETIVO:** Alteração de unidade orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, passando a dotação a vigorar, conforme descrito abaixo.

### **02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

04.122.052.2007 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Planejamento

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

### **02.17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**

26.782.091.2041 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

Cocos-BA, 02 de maio de 2025.

**Clewton Domingues de Souza**  
**Prefeito Municipal**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ nº 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FB0F-F8BB-2A3E-00F3-2A65> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB0F-F8BB-2A3E-00F3-2A65



### Hash do Documento

0ee441e73d057756605fed074842bdfa42a9db82a29bc82d40e53636f47fabb5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/05/2025 15:30 UTC-03:00